



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM/LM

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA AMBIENTAL QUE A EMPRESA
GEOMETA LTDA., REPRESENTADA PELO SR.
DILERMANDO RODRIGUES DE MELO FILHO,
FIRMA PERANTE O ESTADO DE MINAS GERAIS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,
NESTE ATO REPRESENTADA PELA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO LESTE MINEIRO – SUPRAM/LM.**

CONSIDERANDO que no dia 18/03/2009 foi realizado pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) uma vistoria no empreendimento **GEOMETA LTDA.**, localizado no município de Conselheiro Pena/MG, em propriedade da empresa **AROGEMAS LTDA**, sendo constatado dano em vegetação de espécies nativas em uma área de 0,1ha, sem a devida regularização junto ao órgão ambiental;

CONSIDERANDO que a **GEOMETA LTDA.**, representada pelo seu sócio-administrador, o **Sr. DILERMANDO RODRIGUES DE MELO FILHO**, foi autuada pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) no valor de **R\$ 656,89 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, conforme se verifica pelo **Auto de Infração n.º 013926/2009 (Boletim de Ocorrência n.º 029401/2009)**;

CONSIDERANDO que além da multa pecuniária aplicada foi determinada a suspensão das atividades do empreendimento bem como o embargo das obras, sem que a empresa, conforme informado tenha concorrido para o dano em epígrafe;

CONSIDERANDO que o empreendimento possui Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) n.º 18730/2005/001/2006 e que o mesmo encontra-se inserido na zona de amortecimento do Parque Sete Salões;

CONSIDERANDO que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRAM-LM), por meio do OF-SUPRAM-LM N.º 046/09-JUR encaminhado em 21/05/2009, com fulcro na Deliberação Normativa COPAM n.º 123 de 14/08/2009, convocou o referido empreendimento ao Licenciamento Ambiental por encontrar-se localizado na zona de amortecimento de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral;

Rua Vinte e Oito, n.º 100, Governador Valadares/MG
Ilha dos Araújos, CEP.: 35.020-800

FFRR 77/115/2009 18:45 - 23/03/2009



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM/LM

CONSIDERANDO que o autuado procurou a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRAM/LM) em 25/05/2009, no intuito regularizar ambientalmente a atividade, bem como a intervenção objeto da referida autuação;

CONSIDERANDO que o art. 74, § 1º, do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, prevê que o embargo de obra ou atividade prevalecerá até que o responsável tome as medidas específicas para cessar ou corrigir a poluição ou degradação ambiental ou firme Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, com as condições e prazos para funcionamento até a sua regularização;

CONSIDERANDO que o art. 16, § 9º, da Lei nº 7.772, de 08 de setembro de 1980, alterado pela Lei nº 15.972/2006, bem como o art. 76, § 3º, do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, prevê que ao infrator que estiver exercendo atividade sem a licença ou a autorização ambiental competente, além das demais penalidades cabíveis, será aplicada a penalidade de suspensão de atividades, a qual prevalecerá até que o infrator obtenha a licença ou autorização devida ou firme Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o órgão ambiental, com as condições e prazos para funcionamento do empreendimento até a sua regularização;

GEOMETA LTDA., CNPJ n.º 20.614.004/0001-77, com sede na Rua Peçanha, n.º 864, centro, Governador Valadares/MG, CEP.: 35.010-161, neste ato representado por seu sócio-administrador, o **Sr. DILERMANDO RODRIGUES DE MELO FILHO**, CPF n.º 006.764.036-20, residente e domiciliado no endereço acima descrito, conforme Contrato Social da Empresa e documentos pessoais apresentados, doravante denominada simplesmente “EMPRESA”, com fulcro no artigo 48, 63 e 74 do Decreto nº 44.844/2008, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, Título Executivo Extrajudicial conforme art. 5º, § 6º da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 c/c art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o n.º 00957404/0001-78, neste ato representada pela Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas, **Sr. DORGIVAL DA SILVA**, MASP 1148513-3, conforme delegação de competência contida na Resolução SEMAD n.º 529 de 04 de outubro de 2006, doravante denominada “SUPRAM/LM”, com sede na Rua 28 n.º 100, Bairro: Ilha dos Araújos, no Município de Governador Valadares/MG, nos termos e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento o compromisso da “EMPRESA” em executar o controle de suas fontes de poluição/degradação, cessando ou corrigindo os seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, inclusive promovendo a reparação dos danos causados, bem como o estabelecimento das condições e prazos de funcionamento da atividade até a sua regularização

Rua Vinte e Oito, n.º 100, Governador Valadares/MG
Ilha dos Araújos, CEP.: 35.020-800

2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM/LM

ambiental, conforme determinação do art. 16, § 9º, da Lei nº 7.772/1980, introduzido pela Lei nº 15.972, de 12 de janeiro de 2006, c/c art. 74, § 1º do Decreto nº 44.844/2008 de acordo com o cronograma de execução constante da CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO AJUSTADO

Pelo presente, **GEOMETA LTDA.**, na pessoa de seu sócio-administrador, o Sr. **DILERMANDO RODRIGUES DE MELO FILHO**, compromete-se perante à SUPRAM/LM, a executar as medidas e condicionantes técnicas em relação à atividade degradadora e poluidora a que deu causa, de modo a cessar, corrigir ou mitigar os efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos e condições assinalados no cronograma a seguir estabelecido.

Adequação	Prazo
Protocolizar junto a SUPRAM LM o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI;	No ato da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta;
Formalizar o Processo de Licenciamento Ambiental junto a SUPRAM LM;	90 (noventa) dias após o recebimento do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI;
Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD para área objeto da suspensão e embargo da atividade;	90 (noventa) dias a partir da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta;
Após a análise da equipe da SUPRAM LM do PRAD, e estando este em conformidade técnica, iniciar a execução do plano de recuperação;	10 (dez) dias após a aprovação da equipe da SUPRAM LM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Nos limites legais permitidos para a operação do empreendimento a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA, e observado o estrito cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) estabelecido, a EMPRESA se obriga, ainda, a cumprir as seguintes condições:

Rua Vinte e Oito, n.º 100, Governador Valadares/MG
Ilha dos Araújos, CEP.: 35.020-800



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM/LM

1. Não sofrer qualquer autuação por descumprimento da legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do presente termo;
2. Não modificar ou descaracterizar nenhuma das medidas e condicionantes técnicas estabelecidas pelo órgão ambiental, sem prévia autorização do órgão;
3. Não dar início a nenhuma ampliação ou modificação do empreendimento sem consulta prévia ao órgão ambiental e respectiva autorização;
4. Atender às informações solicitadas pelos técnicos da SUPRAM LM;

**CLÁUSULA QUARTA – DO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 49, § 2º DO
DECRETO Nº 44.844/2008**

Prevalecendo a penalidade de multa aplicada por decisão em razão de julgamento em primeira ou em última instância (no caso de interposição de recurso), a **GEOMETA LTDA.**, na pessoa de seu sócio-administrador, o Sr. **DILERMANDO RODRIGUES DE MELO FILHO**, declara expressamente o desejo de utilizar os benefícios da redução de **50% (cinquenta por cento)** do valor definitivo da multa aplicada nos termos previstos no § 2º e inciso III, do artigo 49, do Decreto nº 44.844/2008, observadas as obrigações relativas ao cumprimento deste TAC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **GEOMETA LTDA.**, por meio de seu sócio-administrador, o Sr. **DILERMANDO RODRIGUES DE MELO FILHO** deverá comprovar junto a SUPRAM/LM o cumprimento do cronograma previsto na CLÁUSULA SEGUNDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A comprovação a que se refere o PARAGRAFO PRIMEIRO dar-se-á através da apresentação de relatório, elaborado pelo Responsável Técnico (RT) do empreendimento, de cumprimento do cronograma previsto na CLÁUSULA SEGUNDA.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Confirmando-se o cumprimento das medidas e condicionantes técnicas constantes do cronograma previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, será expedida pela SUPRAM/LM, no prazo de 30 (trinta) dias da vistoria, Certidão de Adequação Ambiental ao TAC e concedido o benefício da redução de 50% do valor definitivo da multa, nos termos do art. 63 do Decreto nº 44.844/2008.

**CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DE PARTE DO VALOR DA MULTA EM
PROJETOS AMBIENTAIS (ART. 63 DO DECRETO Nº 44.844/2008)**

Prevalecendo a penalidade de multa aplicada por decisão em razão de julgamento em primeira ou em última instância (no caso de interposição de recurso) e confirmando-se o cumprimento



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM/LM

das medidas e condicionantes técnicas constantes do cronograma previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, a “EMPRESA” declara o desejo de converter o valor de até 50% (**cinquenta por cento**) da multa aplicada em medidas de controle ambiental e de recursos hídricos (artigo 63, de Decreto nº 44.844/2008), através da apresentação de PROPOSTA DE CONVERSÃO, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação da decisão administrativa definitiva sobre a penalidade de multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A proposta de conversão a que se refere o *caput* desta CLÁUSULA deverá especificar o percentual do valor da multa que se pretende converter, o detalhamento e o cronograma físico-financeiro do(s) projeto(s) destinatário(s) do valor especificado para conversão, bem como a previsão dos prazos de cumprimento da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A proposta de conversão poderá incluir ação reparadora de danos ao meio ambiente e aos recursos hídricos a ser realizada em qualquer parte do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A não apresentação, por parte da “EMPRESA”, da proposta de conversão a que se refere o *caput* desta CLÁUSULA, dentro do prazo estabelecido, será considerada desinteresse do uso da medida, por parte do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO:

Apresentada a proposta de conversão, nos termos do *caput* e PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO desta CLÁUSULA, a SUPRAM/LM tem o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir parecer técnico e encaminhar a proposta para julgamento pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

PARÁGRAFO QUINTO:

Aprovada a proposta de conversão pela Unidade Regional Colegiada do COPAM, a medida de conversão somente será efetivada se forem cumpridos os seguintes requisitos pela “EMPRESA”:

1. Comprovação do recolhimento do valor restante da multa que não será convertido em medidas de interesse de proteção ambiental e de recursos hídricos; (QUANDO FOR O CASO, nos casos, por ex., em que o empreendedor obteve a redução de 50% do valor da multa e apresentou proposta de conversão dos outros 50% e esta foi aprovada pelo COPAM, não há necessidade de comprovação de recolhimento).
2. Estar licenciado ou ter formalizado requerimento de licença (ou possuir autorização ambiental de funcionamento ou ter formalizado o seu requerimento).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM/LM

PARÁGRAFO SEXTO:

Após o cumprimento dos itens 1 e 2 do PARÁGRAFO anterior, a proposta de conversão aprovada pela URC/COPAM passa a ser parte integrante deste Termo de Ajustamento de Conduta, independentemente de rubrica das partes, devendo ser anexada a este processo.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Caso a proposta de conversão não seja aprovada pela URC, a EMPRESA tem o prazo de 20 (vinte) dias da decisão de indeferimento da proposta para recolher o valor da multa objeto da proposta de conversão.

PARÁGRAFO OITAVO:

Se a realização do projeto envolver órgãos ou entidades públicas ou privadas, o beneficiário passará a ser co-responsável pelo acompanhamento e execução do cronograma, atestando expressamente, sob as penas da lei, o rigoroso cumprimento de suas etapas, em relatórios encaminhados a SUPRAM/LM.

CLÁUSULA SEXTA – DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela “EMPRESA”, neste Termo de Ajustamento de Conduta implicará, de forma isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Suspensão total e imediata de suas atividades;
- b) Cancelamento dos benefícios previstos no art. 49, §2º do Decreto 44.844/2008;
- c) Multa no valor de R\$ 1.313,78 (um mil, trezentos e treze reais e setenta e oito centavos);
- d) Encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A eventual inobservância pela “EMPRESA” de qualquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Ajustamento de Conduta, desde que resultante de caso fortuito ou força maior, na forma tipificada no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, não constituirá descumprimento do presente, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM/LM, que, se for o caso, fixará novo prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de **360 dias** contados da data de sua assinatura (art. 76, § 4º, do Decreto nº 44.844/2008).

Rua Vinte e Oito, n.º 100, Governador Valadares/MG
Ilha dos Araújos, CEP.: 35.020-800



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM/LM

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência previsto no “caput” desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado, uma única vez, por até o mesmo período (art. 76, § 4º, do Decreto nº 44.844/2008).

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO JUDICIAL

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental implica na sua rescisão de pleno direito e ensejará a sua remessa ao órgão jurídico competente do Estado de Minas Gerais, para a execução judicial das obrigações dele decorrentes, como TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, na forma do disposto pelo artigo 5º § 6º da Lei Federal n.º 7347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, e art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

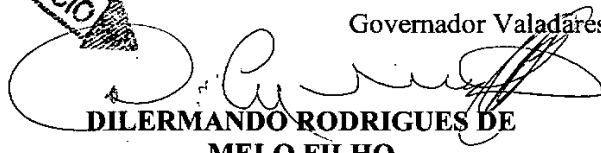
Todos os documentos referidos neste Termo de Ajustamento de Conduta, depois de rubricados pela EMPRESA e pela SUPRAM/LM, passarão a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

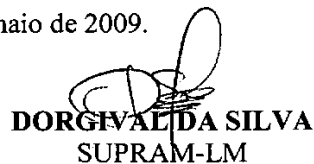
Fica eleito o foro da comarca de Governador Valadares/MG para dirimir as questões decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também assinam.

Governador Valadares, 27 de maio de 2009.


DILERMANDO RODRIGUES DE MELO FILHO

GEOMETA LTDA.


DORIVALDA SILVA
SUPRAM-LM

Testemunhas:

Rua Vinte e Quatro, n.º 100, Governador Valadares/MG
 Segundo Tabelionato de Notas da Comarca de Gov. Valadares/Araújo, CEP.: 35.020-800
 Rua Israel Pinheiro, 2549 - Centro - (03313271-2721)
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: DILERMANDO RODRIGUES DE MELO FILHO
 Governador Valadares, 27/05/2009
 Em testemunha da verdade
 Esc. Autorizado
 2º Tabelionato de Notas
 Governador Valadares/MG, 27/05/09
 EMOIS.:R/2,83 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 002.68405

GOV. VALADARES
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 GOVERNADOR VALADARES - MG
 AUTENTICAÇÃO
 Válida por documento reproduzido
 § 2º Art. 18 - Prov. 5478 - CSM-MG
 AWD 43178
 GOV. VALADARES 24.07.2006
 Confere com o original apresentado. Dou fé.
 Suana Sélia Oliveira Martins
 ESCRIVENTE

CARTÓRIO SIMÃO C. PEREIRA
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 GOVERNADOR VALADARES - MG
 AUTENTICAÇÃO
 Válida por documento reproduzido
 § 2º Art. 18 - Prov. 5478 - CSM-MG
 GOV. VALADARES 24 JUL 2006
 Confere com o original apresentado. Dou fé.
 Cláudia Luzia Oliveira
 ESCRIVENTE

GOV. VALADARES
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 GOVERNADOR VALADARES - MG
 AUTENTICAÇÃO
 Válida por documento reproduzido
 § 2º Art. 18 - Prov. 5478 - CSM-MG
 AWD 04310
 GOV. VALADARES 26 OUT 2007
 Confere com o original apresentado. Dou fé.
 Suana Sélia Oliveira Martins
 ESCRIVENTE

GOV. VALADARES
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 GOVERNADOR VALADARES - MG
 AUTENTICAÇÃO
 Válida por documento reproduzido
 § 2º Art. 18 - Prov. 5478 - CSM-MG
 AWD 7233
 Confere com o original apresentado. Dou fé.
 Suana Sélia Oliveira Martins
 ESCRIVENTE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GEOMETALTA ME

DILERMANDO RODRIGUES DE MELO FILHO, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Governador Valadares/MG, portador do CIC 006.764.036-20, e a carteira de identidade M-892. 654 SSP/MG, domiciliado e residência à Rua Peçanha, 864 A - centro - Governador Valadares/MG -CEP- 35010-161;

BRANCA FALCÃO DE MELO, brasileira, natural de Gov. Valadares/MG, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua Peçanha – 864 A - centro - CEP 35010-161, Gov. Valadares/MG, portadora do CIC 031.121.596-32 e da carteira de Identidade MG –819.763, expedida pela SSP-MG;

Únicos sócios da empresa GEOMETALTA ME, com sede à Rua Peçanha, 864 - centro - CEP 35010-161 - Governador Valadares- MG –registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 3120058813-9 e inscrita no CNPJ sob nº. 20.614.004/0001-77, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração contratual de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - ABERTURA FILIAL

Neste ato fica constituída a Filial 03, situado no lugar denominado Fazenda Dois Irmãos, Córrego Itatiaia, distrito sede do Município de Conselheiro Pena/MG – CEP 35240-000.

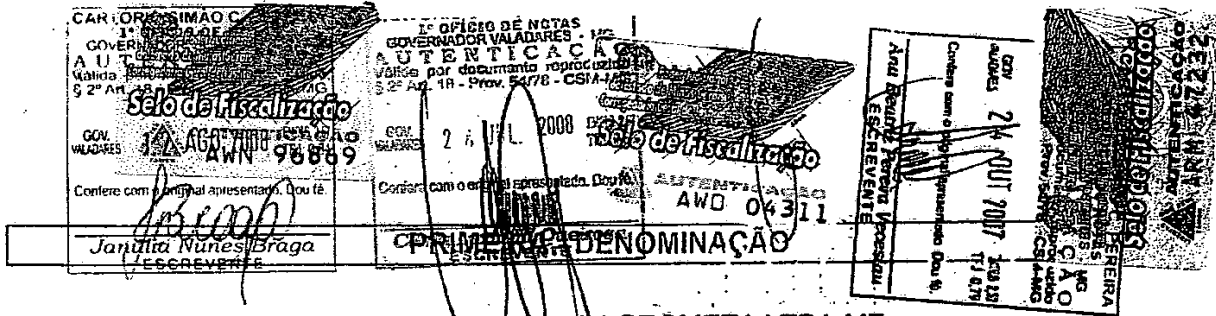
CARTÓRIO SIMÃO C. PEREIRA
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 GOVERNADOR VALADARES - MG
 AUTENTICAÇÃO
 Válida por documento reproduzido
 § 2º Art. 18 - Prov. 5478 - CSM-MG
 AWD 96868
 GOV. VALADARES 03.03.2007
 Confere com o original apresentado. Dou fé.
 Janúlia Nunes Braga
 ESCRIVENTE

SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação conforme lei 10406/02.

Branca Falcão de Melo

CARTÓRIO SIMÃO C. PEREIRA
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 GOVERNADOR VALADARES - MG
 AUTENTICAÇÃO
 Válida por documento reproduzido
 § 2º Art. 18 - Prov. 5478 - CSM-MG
 AWD 77167
 GOV. VALADARES 03.03.2007
 Confere com o original apresentado. Dou fé.
 Suana Sélia Oliveira Martins
 ESCRIVENTE



A sociedade gira sob o nome empresarial GEOMETALTA ME

SEGUNDA - OBJETIVA

O Objeto social é exploração de mineração, estudo geológico, metalúrgico de recursos minerais, compra e venda, importação e exportação de pedras preciosas e semipreciosas e locação de imóveis.

TERCEIRA - DURAÇÃO E SEDE

A sociedade tem a duração por tempo indeterminado, considerando-se juridicamente constituída a partir do seu registro na junta Comercial do Estado de Minas Gerais e tendo como início de suas atividades a data de 05/10/1964.

Sua sede que é à Rua Peçanha, 864 e filial 01 à Rua Flausino de Almeida - s/nº - Lote 22 A 26 Qd 14, Galiléia/MG - CEP 35250-000, filial 02 à Rua Peçanha, 1079 - centro - Governador Valadares/MG - CEP 35010-161 e Filial 03 situado no lugar denominado Fazenda Dois Irmãos, Córrego Itatiaia, distrito sede do Município de Conselheiro Pena/MG - CEP 35240-000, podendo ainda abrir filiais nesta ou em outras praças e quando lhe convier, criar nomes de fantasia para suas diversas atividades.

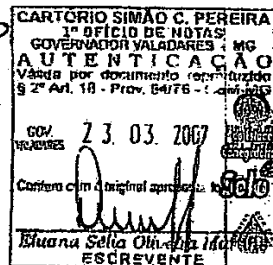
QUARTA - CAPITAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada um , que foram subscritos e integralizados pelos sócios totalmente constituídos em moeda corrente do país ;

SÓCIOS	QUOTAS	PART	VALOR
Branca Falcão de Melo	250	5%	R\$ 250,00
Dilermando R. de Melo Filho	4.750	95%	R\$ 4.750,00
TOTAL	5.000	100%	R\$ 5.000,00



Branca Falcão de Melo



CARTÓRIO SÍMÃO G. PEREIRA
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 GOVERNADOR VALADARES - MG
AUTENTICAÇÃO
 Válida por documento reproduzido
 § 2º Art. 18 - Prov. 6478 - GSM-MG

GOV. VALADARES 24.07.2007
 Confere com o original apresentado. Dou 16.

Bluana Sélia Oliveira Martins
 ESCRIVENTE

CARTÓRIO SÍMÃO G. PEREIRA
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 GOVERNADOR VALADARES - MG
AUTENTICAÇÃO
 Válida por documento reproduzido
 § 2º Art. 18 - Prov. 6478 - GSM-MG

GOV. VALADARES 24.07.2007
 Confere com o original apresentado. Dou 16.

Bluana Sélia Oliveira Martins
 ESCRIVENTE

Selo de fiscalização
 AWD 04312

CARTÓRIO SÍMÃO G. PEREIRA
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 GOVERNADOR VALADARES - MG
AUTENTICAÇÃO
 Válida por documento reproduzido
 § 2º Art. 18 - Prov. 6478 - GSM-MG

GOV. VALADARES 24.07.2007
 Confere com o original apresentado. Dou 16.

Bluana Sélia Oliveira Martins
 ESCRIVENTE

QUINTA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme Lei 10406/02. A título de pró-labore, o administrador quando no exercício de suas funções fará uma retirada mensal fixada de comum acordo nos limites admitidos pela legislação fiscal.

SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio DILERMANDO RODRIGUES DE MELO FILHO, com poderes e atribuições de assinar e receber CND, caixa Econômica Federal, Receita Federal, Prefeitura Municipal, Administração Fazendária, admitir e demitir funcionários abertura de contas corrente em bancos, terá direito a retirada de pró-labore obedecidas as normas e limites da legislação do imposto de renda em vigor, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SETIMA - CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios terão preferência na aquisição de quotas que vierem a ser oferecidas em transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a transferência de quotas a terceiros somente se realizará com o consentimento dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – em caso de falecimento, incapacidade ou insolvência dos sócios fica desfeita a sociedade apurando-se seus haveres, em balanço seguinte ao fato, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento.

OITAVA - APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados sociais serão apurados em balanço geral, encerrando-se o exercício social em 31 de dezembro de cada ano, sendo distribuídos os lucros ou suportados os prejuízos em partes proporcionais as quotas do capital.

NONA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato é o da comarca de Governador Valadares/MG.

Bluana Sélia Oliveira Martins
 ESCRIVENTE

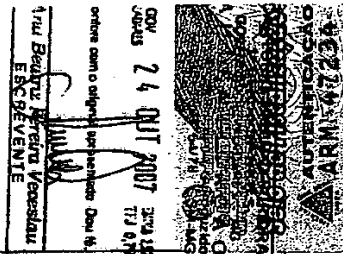
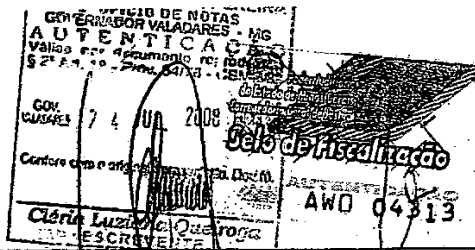
Bluana Sélia Oliveira Martins
 ESCRIVENTE

CARTÓRIO SÍMÃO G. PEREIRA
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 GOVERNADOR VALADARES - MG
AUTENTICAÇÃO
 Válida por documento reproduzido
 § 2º Art. 18 - Prov. 6478 - GSM-MG

GOV. VALADARES 23.03.2007
 Confere com o original apresentado. Dou 16.

Bluana Sélia Oliveira Martins
 ESCRIVENTE

Selo de fiscalização
 AWD 7717



DECIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos, sempre que possível, serão resolvidos pelos sócios de comum acordo, caso não seja possível decidir-se pelas disposições legais consagradas a espécie.

DECIMA - PRIMEIRA

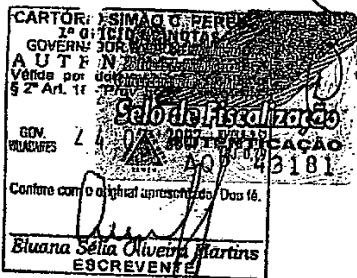
Os sócios declaram sob as penas da lei que não são devedores de quaisquer tributos federais.

DECIMA - SEGUNDA

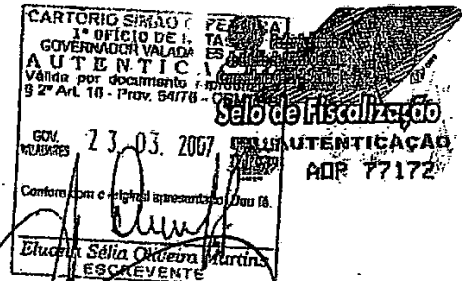
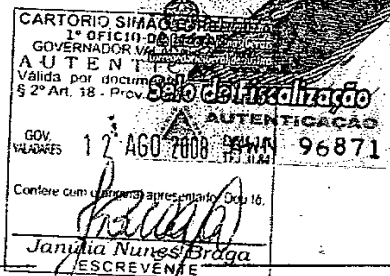
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Governador Valadares, 26 de janeiro de 2007.

[Handwritten Signature]
DILERMANDO RODRIGUES DE MELO FILHO



[Handwritten Signature]
BRANCA FALCÃO DE MELO



TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

KATIA TAVARES CHAVES
CI: M-7. 517.520 SSP/MG

[Handwritten Signature]
HELIO MAYRINCK CHAVES JUNIOR
CI: M-6.644-782 SSP/MG

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitted on: 21/12/94

Branca Falcao de Melo

BRANCA FALCAO DE MELO

Este documento é reservado ao registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, vedada a expedição em qualquer outro caso. Não serão previstos os legados vigentes.

031121598-32

11/08/55

BRANCA FALCAO DE MELO

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PIC-003

LEI Nº 116 DE 20/03/93

BRANCA FALCAO DE MELO

M-619.769

24/11/92

BRANCA FALCAO DE MELO

JOSE CARLOS FALCAO

MARIA JOSE TOLENTINO FALCAO

11/08/55

BELO HORIZONTE-MG

CAS. LV-508 FL-92 QDV VALADARES-MG

DOC ORDEM

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-003

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

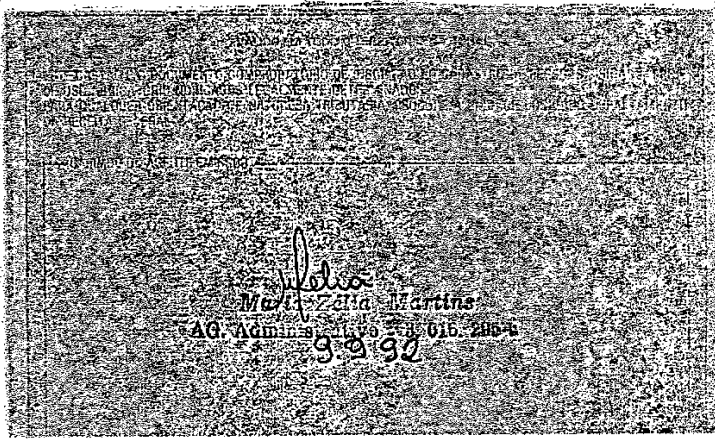
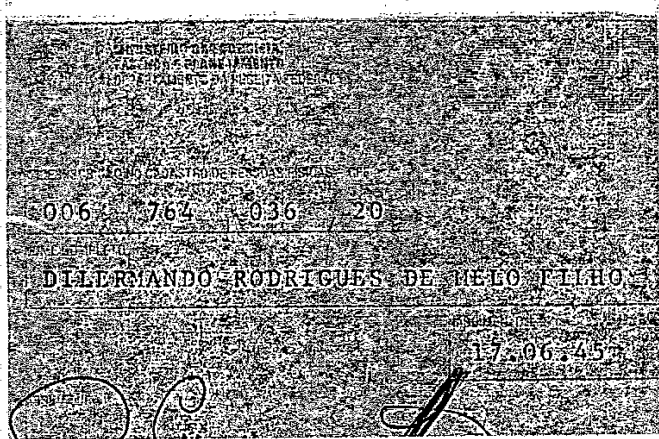
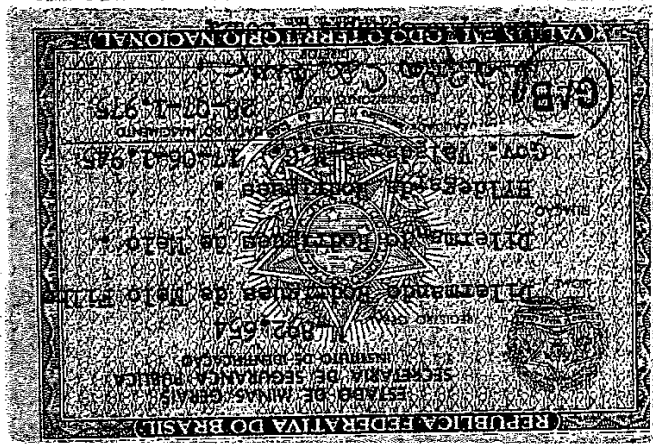
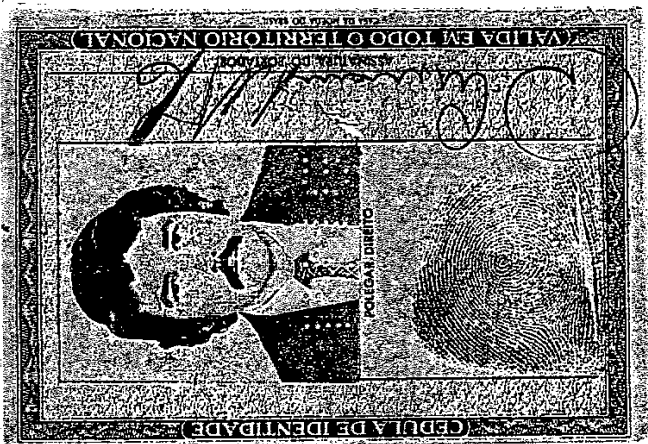
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO 3

POLEGA DIREITO

Branca Falcao de Melo

CARTeira DE IDENTIDADE



CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
QUE ENTRE SI FAZEM OS SENHORES, MAURICIO DE BARROS e NEYLSON
DE BARROS PARA FUNDACAO DE EMPRESA QUE GIRARA SOB A DENOMINACAO SO-
CIAL DE "GROMETA LTDA."

Mauricio de Barros, Engenheiro, brasileiro, maior, casado e Neylson de Barros, comerciante, brasileiro, maior, casado, ambos domiciliados e residentes na cidade de Governador Valadares, resolvem de comum acordo, organizar uma Sociedade Técnico-Comercial a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

- 1ª) A Sociedade será de responsabilidade limitada e girará sob a denominação "GROMETA LIMITADA", tendo por foro e sede a cidade de Governador Valadares, à Avenida Minas Gerais, 884, podendo abrir escritórios nas principais capitais do Território Nacional e sua duração será por tempo indeterminado.
- 2ª) O Capital Social é de Cr.\$5.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) dividido em 3.000 (três mil) quotas de Cr.\$1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, dele pertencendo 1.500 (um mil e quinhentas) ao quotista Mauricio de Barros e as restantes de igual valor ao quotista Neylson de Barros, ambos integralizando nesta ato suas quotas em dinheiro e a responsabilidade de cada quotista fica limitada ao total do capital social.
- 3ª) A sociedade tem por objetivo a Mineração, Representações em geral e o estudo Geológico-Metalúrgico de recursos minerais, assim como de sua compra e venda, importação e exportação dentro da legislação em vigor.
- 4ª) O uso social da firma caberá a ambos os sócios, que assinarão sob o rubricado da razão social da firma o seu nome ou rubrica. É expressamente proibido aos sócios utilizarem da firma social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos objetivos da firma, assim como avaliar ou fiançar obrigações de terceiros ou em causa própria.
- 5ª) A Gerência e Administração dos negócios da sociedade será exercida pelo sócio Engenheiro Mauricio de Barros o qual será substituído nas suas ausências pelo outro sócio.
- 6ª) O lucro líquido da firma, após a dedução das despesas mensais até o limite estipulado pela legislação do Imposto de Renda. Mensalmente a 31 de dezembro, será levantado um balanço geral das atividades da firma, que será assinado por todos os sócios. Os lucros ou prejuízos verificados serão divididos proporcionalmente aos capitais de cada sócio.
- 7ª) Com a morte de qualquer dos sócios a sociedade será automaticamente extinta e o sócio sobrevivente obrigado a pagar aos herdeiros e ao sócio falecido, haverá existentes até a data do falecimento, em 12 (doze) prestações mensais, representadas por notas promissórias de igual valor, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo que o movimento da primeira nota-promissória ocorrerá no máximo a sessenta dias após o falecimento.
- 8ª) As cotas de capitais são intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios em contrato especial para modificação deste e admissão do novo sócio.
- 10ª) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Por acharem justo e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

O imposto do selo foi pago por verba, na importância de Cr.\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Governador Valadares, 5 de outubro de 1964

Testemunhas:

1) Carmona Fernandes
Carmona Fernandes

Mauricio de Barros
Eng.º Mauricio de Barros

2) José de Barros Sobrinho
José de Barros Sobrinho

Neylson de Barros
Neylson de Barros

A primeira via deste documento pagou o valor correspondente às importâncias de Cr\$ 20.000,00. Protocolado nº 816 de 15/06/07. Colêctoria Federal de Gov. Valadares, de 15/06/07.

[Handwritten signature]

Estado de Minas Gerais - Brasil

Recibido a firmas retas de Carmem
Fernanda José de Barros
Selvina, Marysiele de Barros
e Rylssem de Barros

2222-ARM
AUTENTICAÇÃO

Selo de Fiscalização

ARM O.C. PEREIRA
SECRETARIA DE NOTAS
VALADARES - MG
AUTENTICAÇÃO
Feita por documento reproduzido
Art. 12 - Prov. 5478 CSM-MG
2007
ENC. 239
7 - 0,76
Venceslau
TE

Gov. Valadares, 5 de Outubro de 2007
Em teste de Adamar Nunes Coelho

Adamar Nunes Coelho

RECIBO DE PAGAMENTO
15/06/2007
RECEBIDA APARELHAGEM DE BARRAGEM
EBC-REVENIR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
O presente *[Handwritten signature]* foi arquivado
em data de 15/06/07
O Chefe de Serviço *[Handwritten signature]*

AVERBAÇÃO
Pelo nº 479865 do Expediente pelo bombo
no valor de R\$ 4.000,00
LUZ COLETORIA ESTADUAL 14
Belo Horizonte, 12 de 04
ENCARREGADO DO SERVIÇO *[Handwritten signature]*

SECRETARIA DE NOTAS
GOVERNADOR VALADARES
AUTENTICAÇÃO
Feita por documento reproduzido
Art. 12 - Prov. 5478 CSM-MG
2007
ENC. 239
7 - 0,76
Venceslau
TE
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ADP 833814
Venceslau
TE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO
SÉRIE C
Nº 013926, 2009

Folha: 01/01

Folha de Continuação: Sim Não

Indexado ao Auto de Fiscalização/
Boletim de Ocorrência:

Nº 029403, 2009

- Advertência Multa
- Pena Restritiva de Direito
- Termo de Suspensão de Atividades/ Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação Nº _____
- Termo de Demolição - Nº _____
- Termo de Apreensão Nº _____

Encaminhar para: _____

Local: O. PENA Data: 18/03/09 Hora da Lavratura: 14:00 H

Finalidade:
FEAM: Condicionantes Licenciamento AAF Emergência Ambiental Acompanhamento de projeto Perícia Outros
IEF: Fauna Pesca APEF Reserva Legal DCC APP Dano em áreas protegidas Perícia Outros
IGAM: Outorga Perícia Outros

AAF Licenciamento APEF Uso/ intervenção de Recursos Hídricos Não há processo Outros: _____

Processo Nº: _____ Classe: _____ Porte: _____

Atividade/ Código: _____

Nome/ Apelido/ Empreendedor/ Produtor
Rural: DILERMAUO RODRIGUES DE MELO FILHO

CNPJ CPF CNH CTPS RG: 006.764.036-20

Localidade/Endereço (Rua, Av., Rodovia): R. PEGANHA, 864/A

Nº/km: 864 Complemento: A Bairro: CENTRO Município: GUAIACUMES

UF: MG CEP: 35010-161 Telefone: () _____ Fax: () _____

Caixa Postal: _____ E-mail: _____ Placa do veículo: _____ Cód. Renavam: _____

Empreendimento/ Razão social GEOMOTA LTDA Nome Fantasia: GEOMOTA

Telefone: _____ Endereço: R. PEGANHA, 864, CENTRO

Município: COV. VALADARES CEP: 35.010-161 e-mail: _____

Correspondência para: R. PEGANHA, 864, CENTRO Município: G.U. UF: MG

CEP: 35010-161 Telefone: () _____ Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Assinalar Datum (Obrigatório)		<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69 <input type="checkbox"/> WGS 84 <input type="checkbox"/> Córrego Alegre		
Formato Lat/Long	Latitude		Longitude	
	Grau:	Min:	Grau:	Min:
Formato UTM (X, Y)	Longitude ou X (6 dígitos)= <u>0242900</u>		Latitude ou Y (7 dígitos)= <u>7871196</u>	
	Não considerar casas decimais.		Não considerar casas decimais	
Fuso ou Meridional para formato UTM				
Fuso		<input type="checkbox"/> 22 <input type="checkbox"/> 23 <input checked="" type="checkbox"/> 24	Meridiano central <input type="checkbox"/> 39° <input checked="" type="checkbox"/> 45° <input type="checkbox"/> 51°	

Ponto de Referência: ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE SETE SALOES (PSS)

Croqui de Acesso: COORD. 24K 0242900 UTM 7871196 ALT. 301 M.

2. OUTROS RESPONSÁVEIS (ART. 32 § 2º)

Nome: BRANCA FALCÃO DE MELO CNPF/CNPJ 031-121-596-32

Nome: _____ CNPF/CNPJ _____

3. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Local da Infração: PARQUE TIATIANA, ZONA RURAL, CONSELHEIRO PENA

Ocorrência/Irregularidade Constatada: DANIFICAR VEGETAÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS EM UMA ÁREA DE OILHA, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

ASSINATURAS

Servidor Responsável: S.A.D. Autuado: (AR)



4. EMBASAMENTO LEGAL	Art:	Inciso:	§/Alínea:	Cod:	Art:	Inciso:	§/Alínea:	Nº de Ordem (IEF)	Ato Normativo (IEF)
() Lei 13.199/99									
() Lei 7.772/80									
() Lei 14.181/02									
() Lei 14.309/02									
Decreto 44.309/06									
	Infração	86	12	301	12070				PORT 191/05
	Infração	37							PORT 193/02
	Infração								
	Infração								
	Atenuante								
	Agravante	68	II	C					
	Reincidência								
	[] Genérica								
	[] Específica								

DECRETO 44.309/06 RENOVADO PELO DECRETO 44.844/25/06/08

ADVERTÊNCIA / MULTA	Decreto 44.309			Art:	Inciso:	§/Alínea/cod	Valor R\$:
	() [] Advertência	[X] Multa Simples	[] Multa Diária				
() [] Advertência	[] Multa Simples	[] Multa Diária	86		12 / 301	656,89	
() [] Advertência	[] Multa Simples	[] Multa Diária					
() [] Advertência	[] Multa Simples	[] Multa Diária					
() [] Advertência	[] Multa Simples	[] Multa Diária					
() [] Advertência	[] Multa Simples	[] Multa Diária					
() [] Advertência	[] Multa Simples	[] Multa Diária					

Total Multa Simples: R\$ 656,89
Total Multa Diária: R\$

SSESSENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS

6. DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO
Suspensão/ Embargo de Obra ou Atividade: Total Parcial Não Houve Descrição: FRESCA DE TRABALHO SUSTA-DA NA PROPRIEDADE DA EMPRESA APROXIMAS BRAS. 24 K 024200, UTM 7811196
Suspensão de Venda ou Fabricação: Sim Não Houve Descrição:

7. DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO
Demolição: Imediata Após Decisão Administrativa Definitiva Não Houve Outros Casos Descrição:

8. PENA RESTRITIVA DE DIREITO
Art.: Inciso: Inciso: Inciso: Inciso: Inciso:
Descrição:


9. DAE
 DAE Emitido. Valor: SSESSENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS. DAE Não Emitido

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Decreto nº 44.309/06.
2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.
3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.
4- Multa diária será computada até que o infrator comunique a regularização da situação ao órgão competente, conforme Decreto 44.309/06.
5- Salvo mediante assinatura de Termo de Compromisso firmado pelo infrator com a SEMAD ou suas entidades vinculadas, a defesa ou a interposição de recurso contra penalidade imposta por infração às normas ambientais e de recursos hídricos não terão efeito suspensivo, obrigando-se o recorrente a eliminar as condições poluidoras e à reparação dos danos eventualmente causados no prazo fixado no Termo de Compromisso, conforme Decreto 44.309/06.
6- O empreendedor deverá pagar o DAE ou apresentar defesa em 20 dias corridos, contados a partir da data do recebimento do Auto de Infração.
7- No 21º dia corrido da data de recebimento do Auto de Infração, caso o DAE não tenha sido pago ou a defesa não tenha sido apresentada, o empreendedor será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do Decreto nº 44.309/06.

11. DEFESA
O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA INSTITUTO EST. DE FLORESTAS - IEF LOCALIZADO À R. AGEMOR DE ANDRADE, 1491, C. PAVIA

12. TESTEMUNHAS
1ª Testemunha: Nome Legível: ADRIANA C. DO CARMO BRITO RG/CNPJ: 012.930.276-55 Endereço: R. NOVA LIMA, 639
Bairro: OROVIMOS Município: C. PAVIA UF: MG Assinatura: [Assinatura] Data: 18/03/09
2ª Testemunha: Nome Legível: FRANCIELLE KELE T. O. CARVALHO RG/CNPJ: MG-15294552 Endereço: R. AGEMOR DE ANDRADE
1491 Bairro: OROVIMOS Município: C. PAVIA UF: MG Assinatura: [Assinatura] Data: 18/03/09

ASSINATURAS
Servidor Credenciado (Nome Legível): SANDER LUIZ AVES DINIZ
Identificação e Assinatura: 1063601-7 [Assinatura]
Órgão / Entidade Autuante: [] SEMAD [] FEAM [X] IEF [] IGAM [] PMMG
Autuado (Nome Legível do Assinante): DILFERMINO RODRIGUES DE MELO FILHO
Identificação e Assinatura: PDE: 006.764.036-20 - (AR)
Função / Vínculo com o Empreendimento: SÓCIO-PROPRIETÁRIO

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS			VENCIMENTO 07/04/2009	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCR. ESTADUAL 3 - CNPJ 5 - OUTROS 2 - INSCR. PROD. RURAL 4 - CPF 6 - RENAVAM
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE			TIPO 4	NÚMERO IDENTIFICAÇÃO 006.764.036-20
NOME: Dilermando Rodrigues de Melo Filho			CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (para produtor rural e não-inscrito)	
ENDEREÇO: RUA PECANHA - 864-A Centro			MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 2009	
MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES	UF: MG	TELEFONE:	Nº DOCUMENTO 1300169324569	

HISTÓRICO
 Órgão emissor: IEF - Instituto Estadual de Florestas
 Auto de Infração nº 13926- Serie 2009
 Referente a Parcela 1/1
 Valor de 4,06 referente a emolumentos de cobrança.


Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.
 Linha digitável: 8567000006 5 60950213090 7 40712130016 1 93245690210 9

AUTENTICAÇÃO	TOTAL	660,95
--------------	-------	--------

MOD. 06.01.11

8567000006 5 60950213090 7 40712130016 1 93245690210 9



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS			VENCIMENTO 07/04/2009	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCR. ESTADUAL 3 - CNPJ 5 - OUTROS 2 - INSCR. PROD. RURAL 4 - CPF 6 - RENAVAM
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE			TIPO 4	NÚMERO IDENTIFICAÇÃO 006.764.036-20
NOME: Dilermando Rodrigues de Melo Filho			CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (para produtor rural e não-inscrito)	
ENDEREÇO: RUA PECANHA - 864-A Centro			NÚMERO DO DAE 1300169324569	
MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES	UF: MG	TELEFONE	VALOR	660,95
AUTENTICAÇÃO			ACRÉSCIMOS	0,00
			JUROS	0,00
			TOTAL	660,95

MOD. 06.01.11



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas
Núcleo Operacional de Conselheiro Pena

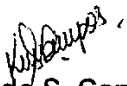
OFÍCIO Nº00460/2009/NOCP/IEF/SISEMA.

Conselheiro Pena, 24 de março de 2009.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste, encaminhar o DAE nº 1300169324569 juntamente com o Auto de Infração nº 013926/2009 – série c. Após o pagamento do Dae, favor nos encaminhar a cópia para a quitação de seu débito. Para Maiores informações ligue para o telefone 33-3261-1048 ou nos procure no endereço que consta no final da página.

Atenciosamente,


Kennay de S. Campos
Auxiliar Administrativo
Núcleo Operacional - IEF

Ilmo. Sr.
Dilermando Rodrigues de Melo Filho
Rua Peçanha – 864 A
Centro – Governador Valadares
CEP: 35.010-161 – MG.



**FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA
INTEGRADO SOBRE
O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Tipologia: Atividades Minerárias
Nº do Documento: 238048/2009
FCEI de Referência: R223820/2009

1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (de acordo com o FCEI apresentado)
Empreendedor: GEOMETA LTDA CPF/CNPJ: 20614004000177
Empreendimento: GEOMETA LTDA
Objeto(s) Requerimento: LAVRA SUBTERRÂNEA SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO (PEGMATITOS E GEMAS)
Atividade Principal: Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco (pegmatitos e gemas)

Município: CONSELHEIRO PENA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome do Responsável: DILERMANDO RODRIGUES DE MELO FILHO
Endereço: RUA PEÇANHA Nº: 864 CEP: 35010-161
Município (s): GOVERNADOR VALADARES/MG
Distr/Barro: CENTRO

2 - Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos

Formato	Latitude	Longitude
Formato UTM (X,	DATUM:	Fuso:
X=		Y=

Observação: Quando informar em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório, e quando expressa em formato UTM o DATUM, o FUSO e o Meridiano Central são obrigatórios.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/04

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3

4 - TIPO DE REGULARIZAÇÃO: LI (LP+LI)

Atividade: A-01-01-5 - Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco (pegmatitos e gemas)
Produção Bruta (m³/ano): 12000m³/ano
Substância Mineral: BERILIO
Número: DNPM/Ano: 831699/2004

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

5.1 Documentos a serem entregues para a formalização de processo

- FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original
- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.
- Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
- Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao FOBI).
- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
- Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. (Conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao fobi)
- Cópia de comunicação do DNPM julgando satisfatório o PAE - Plano de Aproveitamento Econômico. (Exceto Alvará de Pesquisa, Permissão de Lavra Garimpeira ou Regime de Licenciamento)
- Recibo do pagamento - DAE

- Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
- PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº,18730/2005.
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- RCA - Relatório de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Anuência do Órgão Gestor de Conservação (quando o empreendimento estiver localizado dentro ou no entorno de unidade de conservação).

5.2 Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF

- Planta Topográfica Planimétrica da propriedade com coordenada geográfica, com grade de coordenadas e representação do uso do solo ou planta topográfica planialtimétrica para áreas acidentadas, ou croqui para propriedades com área total igual ou inferior a 50 ha (apresentar 4(quatro) vias), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim da APEF.
- Termo de compromisso de Averbação de Reserva Legal ou certidão do registro de imóvel constando a Averbação da Reserva Legal.
- Procuração acompanhada de cópia da Carteira de Identidade (quando for o caso).
- Requerimento Padrão do IEF. (Conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao FOBI)
- Plano de Utilização Pretendida conforme anexo II da portaria IEF 191, alterada pela 201(Plano de Utilização Pretendida simplificado, para empreendimento não passível de licenciamento).
- Certidão de registro de imóvel de inteiro teor atualizada, com validade de 1 (um) ano ou certidão judicial que comprove a posse mansa e pacífica ou Declaração com anuência de todos os confrontantes, emitidos por autoridade competente, ou contrato de arrendamento, quando for o caso.
- Estudos Técnicos de alternativa locacional (APP - Área de Preservação Permanente), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim da APEF.
- Roteiro para localização e croqui de acesso à propriedade.
- Cópia do Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado
- Documentos Pessoais ou Jurídicos (contrato social atualizado no caso de pessoa jurídica e contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso).

5.3 Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga

Modo de uso (atd):

- CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM SURGÊNCIA (NASCENTE)(2)
- Requerimento de Certidão de Registro de Uso Insignificante, conforme modelo disponível no site do IGAM.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Formulário de cadastro de usuários - Usos insignificantes, Conforme modelo disponível no Site do IGAM. De acordo com a Lei 1: 199/99, os usos considerados insignificantes estão dispensados de outorga, porém obrigados a cadastro.

OBSERVAÇÕES

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 2 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA ASSINALADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA - 120 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOBI, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL DO SISEMA.
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 390, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005.
- APÓS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO.
- O RCA/PCA E O EIA/RIMA DEVERÃO CONTEMPLAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

Informativo: A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.

Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancoob, Bradesco.

O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais da SEMAD.

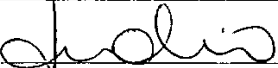
INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

R\$8.983,13 (Indenização custos de análise da Licença Ambiental);

A indenização dos custos de análise dos pedidos de licenciamento poderá dividida em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas de valor não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004. Para outras opções de pagamento, entrar em contato com Órgão Seccional Competente.

R\$44,00 (Indenização dos custos de análise e publicação de Outorga);

GOVERNADOR VALADARES, 27 de Maio de 2009



Suzana Marques Claudino - responsável pela emissão desta

Recebida em

Nome legível / assinatura do representante do empreendimento

SIGLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas: (31) 3295-3216; IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das águas: (31) 2101-3355; FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: (31) 3298-6200; NARC - Núcleo de Apoio as Regionais do COPAM - NARC Jequitinhonha (38) 3531-2650, NARC Triângulo Mineiro (34) 3237-3765, NARC Sul de Minas (35) 3223-7678, NARC Norte



FORMULÁRIO INTEGRADO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCEI

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
Razão social ou nome: Guemita Ltda
Nome Fantasia: _____
CNPJ/CPF: 20.614.004/0001-77 Inscrição estadual: _____
Endereço (Rua, Av. Rod. etc): Rua Regamba Nº/km: 864
Complemento: _____ Bairro/localidade: Pontes
Município: Gov. Valadareus UF: MG CEP: 35040-161 Telefone: 33 3271 - 3989
Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Razão social ou nome: Guemita Ltda
CNPJ/CPF: 20.614.004/0001-77 Inscrição Estadual: _____
Nome fantasia/apelido: _____
Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc): Atafais Nº/km: _____
Complemento: _____ Bairro/localidade: Zona Rural
Município: Camalhuro Pina UF: MG CEP: 35240-000 Telefone: () _____
Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____
Micro Empresa: [] SIM [X] NÃO

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: [X] REPETIR CAMPO 1 [] REPETIR CAMPO 2
(informar endereço em área urbana, pois os correios não entregam correspondência em área rural)
Destinatário: _____
(nome da pessoa que vai receber a correspondência) (vínculo com a empresa)
Endereço (Rua, Av., etc.): _____ Nº/km: _____
Complemento: _____ Bairro/localidade: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____
Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
4.1 - A área do empreendimento abrange outros municípios? [X] NÃO [] SIM (Se sim, informar): _____
4.2 - A área do empreendimento abrange outros estados? [Y] NÃO [] SIM (Se sim, informar): _____
4.3 - O empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?
[X] NÃO [] SIM, nome: _____
4.4 - O empreendimento está localizado em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN?
[] NÃO [X] SIM, nome: Parque Sítio Solões

5. USO DE RECURSO HÍDRICO
5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? [] NÃO (passe ao item 6) [X] SIM
5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [Y] NÃO [] SIM (passe ao item 6)
5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)
Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano: _____ / _____ / _____
5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui Outorga)
Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____
Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____
5.5 - Uso de Volume Insignificante? [X] SIM [] NÃO (Uso de volume insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004)
Código do uso: 11 quantidade: 02 código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____
5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? [] NÃO [] SIM (Informar: DAC/IGAM _____ / _____)
(A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)
Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____
5.7 - Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)
Nº da Portaria/ano: _____ / _____ Nº da Portaria/ano: _____ / _____ Nº da Portaria/ano: _____ / _____
Nº da Certidão/ano: _____ / _____ Nº da Certidão/ano: _____ / _____ Nº da Certidão/ano: _____ / _____
5.8 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?
Nº da Portaria/ano: _____ / _____ Nº da Portaria/ano: _____ / _____ Nº da Portaria/ano: _____ / _____
5.9 - Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?
Nº da Portaria/ano: _____ / _____ Nº da Portaria/ano: _____ / _____ Nº da Portaria/ano: _____ / _____

6. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)

SIGLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas: 31-3295-3216; IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas: 31-2401-3355; FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: 31-3298-6200; SUPRAM - Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SUPRAM'S: Jequitinhonha (38) 3531-2650, Triângulo Mineiro (34) 3237-3765, Sul de Minas (35) 3223-7678, Norte de Minas (38) 3212-3311, Zona da Mata (32) 3531-4105, Alto São Francisco (37) 3216-1055, Leste Mineiro (33) 3271-4995, Noroeste de Minas (39) 3676-5711; Escritórios Regionais do IEF: Alto Jequitinhonha (38) 3531-3919, Alto Médio São Francisco (38) 3671-2611, Alto Paranaíba (34) 3822-3533, Centro-Norte (31) 3774-8273, Centro-Oeste (37) 3222-9360, Centro-Sul (32) 3331-2999, Mata (32) 3531-1257, Nordeste (33) 3522-3553, Noroeste (39) 3676-6361, Norte (38) 3221-9404, Rio Doce (33) 3277-8686, Sul (35) 3221-4666, Triângulo (34) 3214-4969.



6.1 - Caso já tenha processo de exploração florestal ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (protocolados e/ou em análise no IEF) referente a esse empreendimento informar o (s) número (s):

6.2 - Caso já tenha Autorização para Exploração Florestal - APEF ou Declaração de Colheita e Comercialização - DCC liberada para esse empreendimento informar o (s) número (s):

6.3 - O Empreendimento está localizado em área rural? SIM (preencha abaixo) NÃO (passe para o item 6.4)

6.3.1 - A propriedade possui regularização de reserva legal (Termo de Compromisso/IEF ou Averbação)? SIM NÃO

6.4 - Haverá necessidade de nova supressão/intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 6.1 e 6.2? SIM, responda as perguntas 6.5 e 6.6 NÃO (passe para o item 7)

6.5 - Ocorrerá supressão de vegetação? NÃO SIM, informar:

6.5.1 nativa plantada (responda a pergunta abaixo) nativa e plantada (passe para o item 6.6)

6.5.2 É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais? NÃO SIM

6.6 - Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)? NÃO SIM

7. DADOS DA(S) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO:

Obs: Em caso de dúvida sobre o código a ser informado no campo abaixo, não preencher e entrar em contato com o Órgão Ambiental competente, para esclarecimentos.

Os códigos das atividades estão listados no anexo 1 da Deliberação Normativa - 74/04, disponível para consulta no site: www.siam.mg.gov.br.

7.1

CÓDIGO DN 74/04	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
A-01-01-5	Lavras e extrações <i>lava subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco</i>	Produção bruta Produção bruta Vazão captada	<i>12000</i>	m³/ano toneladas/ano litros/ano
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - UTM			
A-05-02-9	Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas)	Área útil		ha
A-05-03-7	Barragem de contenção de rejeitos/resíduos	Categoria		<input type="checkbox"/> Classe I <input type="checkbox"/> Classe II <input type="checkbox"/> Classe III
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	Área útil		ha
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril	Extensão		km

7.2 - Outras atividades listadas na DN 74/2004, nesse empreendimento, caso haja, informe:

CÓDIGO DN 74/04	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA*

7.3 - Requerimento concomitante de LP e LI? NÃO SIM

(comentários para as classes 3 e 4, em fase de projeto)

7.4 - O empreendimento já tem licença ambiental / autorização de ambiental funcionamento emitida pelo órgão estadual? NÃO (passe para o item 7.5)

SIM, (informe os itens abaixo)

nº do Processo COPAM: _____

Tipo: AAF - LP - LP/LI - LI - LIC - LO - LOC - REVLO

7.5 - Informações sobre o processo junto ao DNPM:

Titular ou Requerente *Geomita Ltda*

Número do Processo DNPM/Ano *831.649 / 2004* Substância (s) Mineral (s) *Minério de Berílio, Feldspato, Turmalina e Quartzo*

7.5.1 - Documento do DNPM:

Alvará de pesquisa Relatório final de pesquisa aprovado

Guia de Utilização P.A.E. aprovado

Título autorizativo emitido pelo DNPM (Decreto de Lavra, Portaria de Lavra, Manifesto de Mina, Registro de Licenciamento, Registro de Extração, Permissão de Lavra Garimpeira)

7.6 - Direitos de Lavra Arrendados? NÃO SIM

7.7 - Ampliação ou modificação de empreendimento já regularizado ambientalmente?

NÃO (passe para o item 8) SIM, preencha abaixo:

Certificado de LO nº _____ Autorização Ambiental de Funcionamento nº _____

Fase atual da ampliação: Projeto instalação, iniciada em ____/____/____ operação, desde ____/____/____

7.7.1 - Dados referentes à ampliação

Código da atividade	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO	PARÂMETRO	QTDE	UNIDADE DE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

**FCEI
 MINERAÇÃO**

Versão 007

7.7.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação

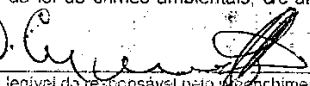
Código referente à atividade principal (DN 74/04)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

*Informar SOMENTE a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04.

7.8 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? [] NÃO [] SIM

7.9 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? [] NÃO [] SIM

8. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

27/05/09  Dilumando Rodrigues Sôcio
 Data Nome legível do responsável pelo preenchimento do FCEI Assinatura Vínculo com a empresa

OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNAÇÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTES PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.

SIGLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas: 31-3295-3216; IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas: 31-2101-3355; FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: 31-3298-6200; SUPRAM - Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SUPRAM'S: Jequitinhonha (38) 3531-2650, Triângulo Mineiro (34) 3237-3765, Sul de Minas (35) 3223-7676, Norte de Minas (38) 3212-3811, Zona da Mata (32) 3531-4105, Alto São Francisco (37) 3216-1055, Leste Mineiro (33) 3271-4988, Noroeste de Minas (38) 3676-5711; Escritórios Regionais do IEF: Alto Jequitinhonha (38) 3531-3919, Alto Médio São Francisco (36) 3621-2611, Alto Paranaíba (34) 3822-3533, Centro-Norte (31) 3774-8273, Centro-Oeste (37) 3222-9360, Centro-Sul (32) 3331-2999, Mata (32) 3531-1291, Nordeste (33) 3522-3953, Noroeste (38) 3676-6361, Norte (38) 3221-9404, Rio Doce (33) 3277-8686, Sul (35) 3221-4666, Triângulo (34) 3214-4969.